



LEI ORDINÁRIA Nº.: 852/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA
UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A
EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional Nº.: 127/2022 c/c decisão do STF e determinações do Ministério da Saúde, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais, ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e Portaria GM/MS 1.135, DE 16 de agosto de 2023 ou outra medida que vier a substituí-la.

Parágrafo Único: A transferência para os servidores somente permanecerá enquanto houver o repasse pela União.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pelas União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

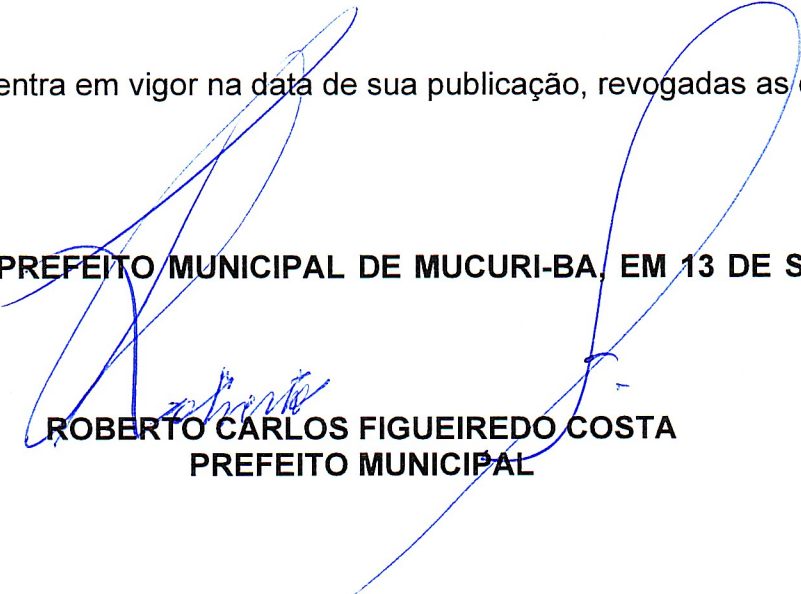


Parágrafo Único: Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI-BA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.


ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL